



# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro  
Estado de Minas Gerais

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - INTRODUÇÃO

1.1 - O presente Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para formalização do processo administrativo destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva, incluindo deslocamento, para a realização de jogos de futsal, futebol de campo e futebol society, no âmbito do Campeonato Municipal, no município de Galiléia/MG e distritos. As definições aqui constantes decorrem do Estudo Técnico Preliminar elaborado para a demanda e deverão orientar a instrução da contratação direta pretendida.

### 2 - OBJETO

2.1 - O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os elementos técnicos e administrativos que nortearão a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva, incluindo deslocamento, para atendimento ao Campeonato Municipal de Galiléia/MG e distritos, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade
01	Prestação de serviço de arbitragem em jogos de futsal no município de Galiléia/MG e distritos, incluindo deslocamento	Partida	26
02	Prestação de serviço de arbitragem em jogos de futebol de campo no município de Galiléia/MG e distritos, incluindo deslocamento	Partida	30
03	Prestação de serviço de arbitragem em jogos de futebol society no município de Galiléia/MG e distritos, incluindo deslocamento	Partida	21



# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro  
Estado de Minas Gerais

## 3- JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a realização do Campeonato Municipal no município de Galiléia/MG e distritos, assegurando a adequada condução das partidas de futsal, futebol de campo e futebol society por meio de arbitragem especializada.

3.2 - A arbitragem esportiva constitui elemento essencial para a organização, regularidade, disciplina e segurança das competições, sendo indispensável para garantir a fiel aplicação das regras de cada modalidade, a imparcialidade na condução dos jogos e a legitimidade dos resultados obtidos.

3.3 - A demanda justifica-se, ainda, pela inexistência ou insuficiência de profissionais habilitados no quadro da Administração para atender, com qualidade técnica e de forma organizada, à totalidade das partidas previstas no campeonato, inclusive nos jogos realizados nos distritos, o que exige também estrutura mínima de deslocamento para execução do serviço.

3.4 - A contratação pretendida busca assegurar o regular andamento do evento esportivo, promovendo organização, transparência, isonomia entre as equipes participantes e maior confiabilidade na execução das partidas, além de contribuir para o incentivo ao esporte, ao lazer e à integração social da população.

## 4 - FUNDAMENTO LEGAL

4.1 - A contratação pretendida tem amparo legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de outros serviços em valor inferior ao limite legal de dispensa por valor. A partir de 1º de janeiro de 2026, o valor atualizado desse limite para “outros serviços e compras” é de R\$ 65.492,11, conforme atualização anual promovida pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.



# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro  
Estado de Minas Gerais

4.2 - Considerando que o valor estimado da presente contratação é de R\$ 51.480,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos e oitenta reais), a hipótese de dispensa de licitação em razão do valor mostra-se, em tese, juridicamente aplicável, desde que observados os demais requisitos de instrução do processo de contratação direta

## 5 - CUSTO ESTIMADO

5.1 – Em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado para a presente contratação será estimado conforme levantamento constante do Estudo Técnico.

5.2 - Acompanharão o presente Termo de Referência o mapa de cotações, as memórias de cálculo, os orçamentos e os demais documentos que derem suporte ao valor estimado da contratação.

## 6 - DO PRAZO, LOCAL, DATA E CONDIÇÕES DE ENTREGA (OU EXECUÇÃO)

6.1 - A solicitação para execução dos serviços será feita pela Secretaria requisitante, conforme calendário oficial do Campeonato Municipal, mediante comunicação prévia à contratada.

6.2 - Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e o cronograma das partidas.

6.3 - A contratada deverá comparecer aos locais indicados pela Administração, na sede do município e nos distritos, nos dias e horários previamente informados.

6.4 - O deslocamento da equipe de arbitragem será de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município de Galiléia/MG.



# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro  
Estado de Minas Gerais

6.5 - A contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados e em número suficiente para atendimento das partidas previstas, observando as regras oficiais aplicáveis a cada modalidade.

6.6 - Em caso de impossibilidade de atuação de qualquer árbitro designado, a contratada deverá providenciar substituição imediata, sem prejuízo à realização da partida.

6.7 - Ao Município reserva-se o direito de não receber os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, podendo exigir regularização, substituição do profissional indicado ou adoção das providências cabíveis.

## 7 - PAGAMENTO

7.1 - O pagamento referente ao objeto desta contratação será efetuado por ordem bancária em favor da contratada, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

7.2 - O pagamento será realizado conforme os serviços efetivamente prestados, por item e por partida executada.

7.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou na comprovação da execução, o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação regular da documentação.

7.4 - O pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo para o Município, nos casos de inexecução, execução imperfeita ou qualquer outra irregularidade, até o seu saneamento.

7.5 - Sobre a futura contratação incidirão os tributos legalmente instituídos e demais retenções aplicáveis.

## 8 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro  
Estado de Minas Gerais

8.1 - A certificação de disponibilidade orçamentária e financeira deverá constar dos autos para início do procedimento, observando-se o art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Dotação orçamentária:
Natureza: 33903900000
Código:00218109.2781309622.
Setor: Secretaria de Esportes

## 9 - FONTE DE RECURSOS

FONTE DE RECURSOS	RECURSO
15000000000	Recursos não vinculados de impostos (livre)

## 10 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

10.1 - Sugere-se que a presente contratação seja realizada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que a estimativa total é inferior ao limite legal vigente para outros serviços e compras em 2026.

10.2 - A contratação poderá ser formalizada por contrato administrativo ou por outro instrumento hábil admitido pelo art. 95 da Lei nº 14.133/2021, conforme avaliação da Administração no caso concreto.

## 11 - VIGÊNCIA

11.1 - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, ou até a conclusão integral do objeto, o que ocorrer primeiro.

## 12 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES



# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro  
Estado de Minas Gerais

## 12.1 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços com pontualidade, assiduidade, imparcialidade e observância das regras oficiais das modalidades;
- Disponibilizar profissionais qualificados e com experiência compatível com o objeto contratado;
- Comunicar imediatamente e por escrito à Administração qualquer anormalidade que possa comprometer a execução dos serviços;
- Atender com prontidão às reclamações e determinações do fiscal do contrato;
- Substituir imediatamente qualquer árbitro impossibilitado de atuar;
- Arcar com os custos de deslocamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;
- Manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação exigidas;
- Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto.

## 12.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- Informar, em tempo hábil, o calendário, os horários e os locais das partidas;
- Notificar formalmente a contratada acerca de irregularidades observadas na execução;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- Aplicar as sanções cabíveis em caso de inadimplemento;
- Realizar os pagamentos conforme pactuado.

## 13 - SANÇÕES E PENALIDADES POR INEXECUÇÃO OU INADIMPLEMENTO

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

13.2 - Poderá ser aplicada multa moratória, multa compensatória, advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a



# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro  
Estado de Minas Gerais

gravidade da infração e os termos definidos no instrumento contratual e no processo administrativo.

## 14 – FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, a quem caberá verificar a conformidade dos serviços prestados com este Termo de Referência e com a proposta da contratada.

14.2 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo a contratada adotar as medidas corretivas cabíveis, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14.3 - A comunicação entre a fiscalização e a contratada poderá ocorrer por e-mail institucional, ofício, mensagens formais ou registros próprios do acompanhamento contratual.

14.4 - Ficam designados, após formalização própria nos autos:

Gestor do Contrato: Washington Roberto

Fiscal do Contrato: Whitson Ferreira dos Santos Filho

## 15 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

15.1 - A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para prestação integrada dos serviços de arbitragem esportiva, incluindo deslocamento, para atendimento das partidas de futsal, futebol de campo e futebol society do Campeonato Municipal de Galiléia/MG e distritos.

15.2 - A contratação deverá abranger a disponibilização de árbitros aptos a atuar nas modalidades previstas, o comparecimento aos locais dos jogos, a condução das partidas com observância das regras oficiais, a substituição de profissionais



# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro  
Estado de Minas Gerais

quando necessário e o suporte operacional suficiente para cumprimento da programação esportiva estabelecida pela Administração.

15.3 - A solução escolhida revela-se tecnicamente mais adequada e operacionalmente mais eficiente, por permitir a execução coordenada das atividades necessárias ao regular andamento do campeonato.

## 16 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

16.1 - Poderão participar da contratação pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que atendam às exigências deste Termo de Referência.

16.2 - A empresa selecionada deverá apresentar, no mínimo, os seguintes documentos de habilitação:

16.2.1 – Contrato social e alterações, ou documento equivalente;

16.2.2 – Comprovante de inscrição no CNPJ;

16.2.3 – Certidão de regularidade fiscal federal;

16.2.4 – Certidão de regularidade fiscal estadual;

16.2.5 – Certidão de regularidade fiscal municipal;

16.2.6 – Certidão de regularidade do FGTS;

16.2.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

16.2.8 – Certidão negativa de falência e concordata, quando aplicável;

16.2.9 – Documento do representante legal;

16.2.10 – Atestado de capacidade técnica que comprove experiência anterior compatível com a prestação de serviços de arbitragem esportiva ou serviços similares.

16.3 - A Administração poderá exigir outros documentos complementares que se revelem necessários à regular instrução do processo, desde que compatíveis com a legislação aplicável.

Galiléia -Mg, 24 de abril de 2026.



# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro  
Estado de Minas Gerais

---

Washington Roberto  
Secretário de Esportes